



## LEI COMPLEMENTAR Nº. 062/2011

### DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica elevado o valor do vencimento dos Cargos de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA**, constante do Anexo IV, da Lei Complementar nº. 022/2005, de 15 de Dezembro de 2005, para **R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)** mensais, para carga horária de 40 horas.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei Complementar correrão à conta do orçamento próprio do município.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2011.

*Valmir Luiz Moretto*  
**VALMIR LUIZ MORETTO**

Prefeito Municipal

